



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Nove de Julho n.º 304 – Centro – CEP. 18690-000

CNPJ n.º 46.634.127/0001-63

E-mail: secretaria@itatinga.sp.gov.br

Site: www.itatinga.sp.gov.br

DECRETO N.º 3.122, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a instituição de preço público e requisitos de uso das instalações do Estádio Municipal Hélio de Mello (Campo da Prainha).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATINGA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a utilização e ou locação Estádio Municipal Hélio de Mello (Campo da Prainha) de propriedade do Município de Itatinga e administrada pela Diretoria de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura.

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da primazia do interesse público, da impessoalidade, da moralidade administrativa e da isonomia, que também fundamentam os atos da Administração Pública;

CONSIDERANDO os diversos eventos realizados periodicamente por entidades e particulares em espaços públicos, como passeios, praças, parques públicos e logradouros.

CONSIDERANDO finalmente o disposto nos artigos 83, I, "f" e "j" e 121, parágrafo único da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1.º O interessado na utilização e ou locação do espaço municipal mencionado neste Decreto deverá, por meio de protocolo eletrônico específico, requerer no prazo de 20 (vinte dias) dias antecedentes à realização do evento.

Art. 2.º Ocorrendo mais de um pedido para uso do mesmo imóvel com coincidência de datas e horários, terá preferência o primeiro pedido protocolado.

Art. 3.º Deferido o pedido, o interessado deverá recolher a quantia devida aos cofres do Município, com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data do evento, mediante guia bancária, apresentando o comprovante de pagamento para a Diretoria de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, devendo assinar termo de responsabilidade por eventual dano causado no local cedido pelo Município.

Art. 4.º Todas as tarifas constantes neste Decreto estão em UFM (Unidade Fiscal do Município).

Art. 5.º O preço público para a utilização e ou locação do local fica estabelecido de acordo com o seguinte valor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Rua Nove de Julho n.º 304 – Centro – CEP. 18690-000
CNPJ n.º 46.634.127/0001-63
E-mail: secretaria@itatinga.sp.gov.br
Site: www.itatinga.sp.gov.br

I – TARIFA DE USO DOS VESTIÁRIOS E GRAMADO:

a) por diária.....53,00 UFM

Art. 6.º O Prefeito Municipal poderá conceder isenção do pagamento do preço público estabelecido neste Decreto quando:

I – tenham natureza exclusivamente filantrópica ou aqueles sem finalidades lucrativas realizados ou promovidos por entidades assistenciais, filantrópicas ou associações comunitárias do Município, legalmente constituídos há mais de 1 (um) ano;

II – que sejam promovidos e realizados por entidades educacionais, de saúde ou esportivas regular sem fins lucrativos, clubes de serviços ou associações de classes legalmente constituídas há mais de 1 (um) ano;

III – ação regular sem fins lucrativos, de reconhecida ação/atuação no Município, legalmente constituídas há mais de 1 (um) ano.

Art. 7.º Na hipótese do artigo 6.º, o requerente terá o prazo de 15 (quinze) dias após o evento para comprovar perante protocolo na Prefeitura Municipal de Itatinga a destinação e a utilização da receita obtida, sob pena de ser compelido ao pagamento do preço público correspondente.

Art. 8.º Competirá à Diretoria de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, analisar os requerimentos e outorgar os instrumentos da autorização, permissão do uso do espaço do Município.

Art. 9.º Somente podem ser deferidos requerimentos de autorização, quando o requerente apresentar condições de segurança, comprometimento de limpeza e condições sanitárias, antes e após o uso e no período que estiver utilizando o espaço.

Art. 10. Será de única e exclusiva responsabilidade do interessado a disponibilização de toda infraestrutura necessária de segurança e primeiros socorros a toda atividade esportiva e participantes dos eventos realizados.

Art. 11. Somente será autorizada a utilização do espaço de que trata o presente Decreto das 7:00 às 19:00 horas.

Art. 12. Os autorizados para fins de realização de eventos de curta duração não poderão limitar o livre acesso da população, mediante a cobrança de pagamento de qualquer espécie, excetuadas arrecadações voluntárias de donativos para fins filantrópicos.

Art. 13. Para fins de exploração de comércio ambulante no local e dias de eventos, fica estipulado o seguinte valor:

 



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Nove de Julho n.º 304 – Centro – CEP. 18690-000

CNPJ n.º 46.634.127/0001-63

E-mail: secretaria@itatinga.sp.gov.br

Site: www.itatinga.sp.gov.br

a) por diária.....53,00 UFM

Parágrafo único. É proibida a venda e comercialização de bebidas em garrafas de vidro.

Art. 14. Os casos omissos, quando couber, serão resolvidos mediante despacho administrativo exarado pelo Chefe do Executivo.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itatinga, 22 de março de 2022.


JOÃO BOSCO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria e Afixado no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal, em 22 de março de 2022.


Luciano Cláudio Polido dos Santos
Diretor de Secretaria e Expediente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Rua Nove de Julho n.º 304 – Centro – CEP. 18690-000
CNPJ n.º 46.634.127/0001-63
E-mail: secretaria@itatinga.sp.gov.br
Site: www.itatinga.sp.gov.br

A - Modelo de Requerimento para Cada diária

REQUERIMENTO PARA USO DE ESPAÇO PÚBLICO

Exmo. Sr. João Bosco Borges - Prefeito Municipal de Itatinga

(Nome/Razão Social): _____, CNPJ/CPF:

_____, endereço: _____,

bairro: _____, cidade: _____, Estado: _____,

representado por (nome completo) CPF n.º _____, RG n.º

_____, com endereço residencial: _____,

bairro: _____, cidade: _____, Estado _____, dirige-se a

Vossa Excelência para solicitar a utilização de espaço público localizado em ESTÁDIO MUNICIPAL HÉLIO DE MELLO (CAMPO DA PRAINHA), para realização de evento conforme especificações a seguir.

Conforme apresentação de documentação abaixo.

1 – Documentação para eventos de curta duração:

I - denominação do evento: _____

II - identificação do responsável pela promoção ou organização do evento:

III – Finalidade do evento:

IV – informações (descrição do evento como duração, quantidade de público, infraestrutura necessária, entre outras informações;

